



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.934 DE 15 DE julho DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R\$ 1.400,00 (Recursos Próprios)

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PLENÁRIO DA CÂMARA

PROGRAMA DE TRABALHO

01.01.000.01.122.001.2.004 – Manutenção de Veículos Automotores – Câmara

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$	1.400,00
----------------	--	-----	----------

Art. 2º) - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO

01.02.000.01.122.002.1.003 – Aquisição de Veículos – Câmara

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.01	Aut., Caminhões, Máqs., Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R\$	1.400,00
----------------	--	-----	----------

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 16 de julho de 2015.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal